



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSPEÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO
DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE
DIFERENTES CARGAS E CAPACIDADES
PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

CONTRATO Nº F007/2017
PROTOCOLO Nº 2016.00.832.601

CONTRATANTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA. - ME CNPJ nº **22.789.757/0001-49**, estabelecida na Av. Carmen Almenara Calmon, nº 325, Planalto, Linhares, ES, Cep: 29.906-500, Telefone: (27) 99579-2929, email: fabio@engemontengenharia.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu procurador, Sr. **FABIO PILKER DOS SANTOS**, portador da CI 1.467.992-ES e CPF 094.278.527-47.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIFERENTES CARGAS E CAPACIDADES e FORNECIMENTO DE SUPORTE TRIPÉ UNIVERSAL PARA EXTINTORES COM BANDEIRA para utilização nos equipamentos presentes ou que venham a ficar sob controle do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº **100/16** e na Proposta Comercial da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 19/12/2016 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e em especial:

- i. Designar o gestor do contrato;
- ii. Designar fiscais do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- iii. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto;
- iv. Cumprir e fazer cumprir o disposto em seu termo de referência;
- v. Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- vii. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com seu termo de referência;
- viii. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- ix. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- x. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras etc.;
- xi. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas, de pessoa credenciada pela contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- xii. Efetuar o pagamento tão logo a contratada entregue e cumpra as exigências pertinentes;
- xiii. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e na sua proposta, e em especial:

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos contratos, bem como na sua proposta, e em especial:

- i. Designar um preposto;
- ii. Realizar a retirada dos extintores para recarga e devolvê-los no mesmo local após a realização do serviço estipulado pelo termo de referência ou substituí-los por cilindros de mesma data de fabricação ou manutenção nível 3 (três) mais novos.
- iii. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos nos prazos estipulados;
- iv. Permitir a fiscalização da recarga, a critério da Administração, no local de execução;
- v. Executar a recarga observando as normas regulamentadoras atinentes aos serviços;
- vi. Os funcionários da contratada deverão sempre trabalhar adequadamente uniformizados;
- vii. Encaminhar qualquer solicitação à Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do contrato;
- viii. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pelos fiscais do contrato;
- ix. A Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- x. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta;
- xi. A contratada deverá fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução da contratação, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- xii. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado;
- xiii. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- xiv. A contratada deverá manter, durante o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xv. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- xvi. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- xvii. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xviii. A contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão desta contratação, e não utilizará o nome do Estado do Espírito Santo, do Poder Judiciário e seus órgãos para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela contratante;
- xix. A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- xx. A contratada deverá cumprir todos os termos do termo de referência, seus adendos e do instrumento convocatório;
- xxi. A contratada deverá manter durante toda a vigência da contratação, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

4.1.1 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2 - O valor TOTAL estimado contratado para o LOTE é de R\$ 99.998,00 (noventa e nove mil novecentos e oito reais), conforme planilha de valores unitários detalhada abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TOTALIZAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TOTALIZAÇÕES																					
ID	MICROREGIÃO METROPOLITANA	Quant. de Extintores a serem inspecionados / manutidos	QUANTIDADES POR TIPO						Valores das Inspeções e Manutenções										Suporte tripé universal para extintores com bandeira - Fornecimento Único conforme presença da Contatada para inspeção, recarga ou resteste -		
			H ₂ O		PQS 20 BC		CO ₂		Manut Nível 1 - INSPEÇÃO APENAS CO2 - Máximo a cada 6 meses			Manut Nível 2 - RECARGA - Máximo a cada 12 meses			Manut Nível 3 - TESTE HIDROSTÁTICO - Máximo a cada 5 ano						
			10 L	4 kg	6 kg	08 kg	4 kg	6 kg	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total				
	Cariacica	057	017						000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	017	R\$ 30,00	R\$ 510,00	017	R\$ 40,00	R\$ 680,00	000			
					037				000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	037	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00	037	R\$ 40,00	R\$ 1.480,00				
								003	003	R\$ 25,00	R\$ 75,00	003	R\$ 30,00	R\$ 90,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00				
	Fundão	004	002						000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	000			
					002				000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00				
	Guarapari	028	015						000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	015	R\$ 30,00	R\$ 450,00	015	R\$ 40,00	R\$ 600,00	000			
					009				000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	009	R\$ 30,00	R\$ 270,00	009	R\$ 40,00	R\$ 360,00				
								004	004	R\$ 25,00	R\$ 100,00	004	R\$ 30,00	R\$ 120,00	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00				
	Serra	022	010						000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	010	R\$ 30,00	R\$ 300,00	010	R\$ 40,00	R\$ 400,00	000			
					001				000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00				
								011	011	R\$ 25,00	R\$ 275,00	011	R\$ 30,00	R\$ 330,00	011	R\$ 40,00	R\$ 440,00				
	Serra (Anexo 1)	012	005						000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	005	R\$ 30,00	R\$ 150,00	005	R\$ 40,00	R\$ 200,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
					004				000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	004	R\$ 30,00	R\$ 120,00	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00				
								003	003	R\$ 25,00	R\$ 75,00	003	R\$ 30,00	R\$ 90,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00				
	Serra (AnexoII-Inf e Juv)	003	001						000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	000			
					001				000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00				
								001	001	R\$ 25,00	R\$ 25,00	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00				
	Viana	006	003						000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	003	R\$ 30,00	R\$ 90,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	008	R\$ 50,00	R\$ 400,00	
					003				000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	003	R\$ 30,00	R\$ 90,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00				
	Viana (Areinha)	004	004						000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	004	R\$ 30,00	R\$ 120,00	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	008	R\$ 50,00	R\$ 400,00	
					002				000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00				
						002			000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00				
	Vila Velha (Prainha + 1ªinf e juv.)	030	013						000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	013	R\$ 30,00	R\$ 390,00	013	R\$ 40,00	R\$ 520,00	000	0	0	
					001				000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00				
					002				000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00				
						001			000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00				
								013	013	R\$ 25,00	R\$ 325,00	013	R\$ 30,00	R\$ 390,00	013	R\$ 40,00	R\$ 520,00				
	Vila Velha	053				052			000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	052	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00	052	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00	000	0	0	
								001	001	R\$ 25,00	R\$ 25,00	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00				
	Vitoria (7º Juizado Especial cível)	003	002						000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	000			
								001	001	R\$ 25,00	R\$ 25,00	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00		0	0	
	Vitoria (Arquivo Geraldo	003			001				000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	000	0	0	

Página 5 de 17

5.050,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

METROPOLITANA	225	237			095														
	10L	4 Kg	6 kg	8 kg	4 kg	6 kg													
	H ₂ O	PQS 20 BC			CO ₂														

ID	MICRORREGIÃO CENTRAL SERRANA	Quant. de Extintores a serem inspecionados / mantenedidos	QUANTIDADES POR TIPO						Valores das Inspeções e Manutenções									Suporte tripé universal para extintores com bandeira - Fornecimento Único conforme presença da Contatada para inspeção, recarga ou resteste -			
			H ₂ O	PQS 20 BC			CO ₂		Manut Nível 1 - INSPEÇÃO APENAS CO2 Máximo a cada 6 meses			Manut Nível 2 - RECARGA - Máximo a cada 12 meses			Manut Nível 3 - TESTE HIDROSTÁTICO - Máximo a cada 5 ano Previsão para o ano de 2020 ou sob demanda						
			10 L	4 kg	6 kg	08 kg	4 kg	6 kg													
			Qtd	Valor unit.	Valor total	Qtd	Valor unit.	Valor total	Qtd	Valor unit.	Valor total	Qtd	Valor unit.	Valor total	Qtd	Valor unit.	Valor total				
	Itaguaçu	004	002						000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00	000	R\$ -	R\$ -	
					001					000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	001	R\$ 60,00				R\$ 60,00
								001	001	R\$ 20,00	R\$ 20,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	001	R\$ 60,00	R\$ 60,00				
	Santa Teresa	006	003						000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00	000	R\$ -	R\$ -	
				003					000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00				
	Itarana	003	001						000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	001	R\$ 60,00	R\$ 60,00	000	R\$ -	R\$ -	
					002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00				
	Santa Maria de Jetibá	006	003						000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00	000	R\$ -	R\$ -	
					002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00				
						001			000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	001	R\$ 60,00	R\$ 60,00				
	Santa Leopoldina	006	003						000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00	000	R\$ -	R\$ -	
					003				000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00				
2.0	TOTAIS MICROREGIÃO CENTRAL SERRANA	025	012	003	008	001		001	001	R\$ 20,00	R\$ 20,00	025	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	025	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	000		R\$ -	
			012	012			001			001			025			025		000			

ID	MICROREGIÃO SUDOESTE SERRANA	Quant. de Extintores a serem inspecionados / mantenedidos	QUANTIDADES POR TIPO						Valores das Inspeções e Manutenções									Suporte tripé universal para extintores com bandeira - Fornecimento Único conforme presença da Contatada para inspeção, recarga ou resteste -		
			H ₂ O		PQS 20 BC			CO ₂												
			10 L	4 kg	6 kg	08 kg	4 kg	6 kg	Manut Nível 1 - INSPEÇÃO APENAS CO2 - Máximo a cada 6 meses			Manut Nível 2 - RECARGA - Máximo a cada 12 meses			Manut Nível 3 - TESTE HIDROSTÁTICO - Máximo a cada 5 anos Previsão para o ano de 2020 ou sob demanda					
									Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total		Qtd	Valor unitário
	Afonso Cláudio	008	003						000	R\$	R\$	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00	000	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

			001				000	R\$	R\$	001	R\$	R\$	001	R\$	R\$			
				004			000	R\$	R\$	004	R\$	R\$	004	R\$	R\$			
	Laranja da Terra	003	001				000	R\$	R\$	001	R\$	R\$	001	R\$	R\$	000	R\$	R\$
			002				000	R\$	R\$	002	R\$	R\$	002	R\$	R\$			
	Domingos Martins	006	003				000	R\$	R\$	003	R\$	R\$	003	R\$	R\$	000	R\$	R\$
				003			000	R\$	R\$	003	R\$	R\$	003	R\$	R\$			
	Venda Nova do Imigrante	016	005				000	R\$	R\$	005	R\$	R\$	005	R\$	R\$	000	R\$	R\$
				008			000	R\$	R\$	008	R\$	R\$	008	R\$	R\$			
	Conceição do Castelo	005	002				000	R\$	R\$	002	R\$	R\$	002	R\$	R\$	000	R\$	R\$
				003			000	R\$	R\$	003	R\$	R\$	003	R\$	R\$			
3.0	TOTAIS MICROREGIÃO SUDOESTE SERRANA	038	014	003	018		003	R\$	R\$	038	R\$	R\$	038	R\$	R\$	000	R\$	R\$
			014		021		003	R\$	R\$		R\$	R\$		R\$	R\$			

ID	MICROREGIÃO LITORAL SUL	Quant. de Extintores a serem inspecionados / manutenidos	QUANTIDADES POR TIPO						Valores das Inspeções e Manutenções												Suporte tripé universal para extintores com bandeira - Fornecimento Único conforme presença da Contatada para inspeção, recarga ou resteste -
			N.O		PQS 20 BC		CO2		Manut Nível 1 - INSPEÇÃO APENAS CO2 - Máximo a cada 6 meses			Manut Nível 2 - RECARGA - Máximo a cada 12 meses			Manut Nível 3 - TESTE HIDROSTÁTICO - Máximo a cada 5 ano Previsão para o ano de 2020 ou sob demanda						
			10 L	4 kg	6 kg	08 kg	4 kg	6 kg													
									Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	
	Anchieta	005	002						000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00	000	R\$ -	R\$ -	
					003				000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00	000	R\$ -	R\$ -	
	Alfredo Chaves	007	003						000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00	000	R\$ -	R\$ -	
					004				000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00	004	R\$ 60,00	R\$ 240,00	000	R\$ -	R\$ -	
	Iconha	004	002						000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00	000	R\$ -	R\$ -	
					002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00	000	R\$ -	R\$ -	
	Rio Novo do Sul	002	001						000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	001	R\$ 60,00	R\$ 60,00	000	R\$ -	R\$ -	
					001				000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	001	R\$ 60,00	R\$ 60,00	000	R\$ -	R\$ -	
	Pluma	003	001						000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	001	R\$ 60,00	R\$ 60,00	000	R\$ -	R\$ -	
				001					000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	001	R\$ 60,00	R\$ 60,00	000	R\$ -	R\$ -	
	Itapemirim	013	007						000	R\$ -	R\$ -	007	R\$ 50,00	R\$ 350,00	007	R\$ 60,00	R\$ 420,00	000	R\$ -	R\$ -	
					004				000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00	004	R\$ 60,00	R\$ 240,00	000	R\$ -	R\$ -	
							002		002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00	000	R\$ -	R\$ -	
	Presidente Kennedy	005	003						000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00	000	R\$ -	R\$ -	
					002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00	000	R\$ -	R\$ -	
	Marataizes	014	007						000	R\$ -	R\$ -	007	R\$ 50,00	R\$ 350,00	007	R\$ 60,00	R\$ 420,00	000	R\$ -	R\$ -	
				003					000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00	000	R\$ -	R\$ -	
					001				000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	001	R\$ 60,00	R\$ 60,00	000	R\$ -	R\$ -	
							003		003	R\$ 30,00	R\$ 90,00	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00	000	R\$ -	R\$ -	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4.0	TOTAIS MICROREGIÃO LITORAL SUL	053	026	004	018		005	005	R\$ 30,00	R\$ 150,00	053	R\$ 50,00	R\$ 2.650,00	053	R\$ 60,00	R\$ 3.180,00	000		R\$ -
			026		022		005												

ID	MICRORREGIÃO CENTRAL SUL	Quant. de Extintores a serem inspeccionados / manutenidos	QUANTIDADES POR TIPO						Valores das Inspeções e Manutenções												Suporte tripé universal para extintores com bandeira - Fornecimento Único conforme presença da Contatada para inspeção, recarga ou resteste -	
			H ₂ O		PQS 20 BC			CO ₂														
			10 L	4 kg	6 kg	08 kg	4 kg	6 kg	Manut Nível 1 - INSPEÇÃO APENAS CO2 - Máximo a cada 6 meses			Manut Nível 2 - RECARGA - Máximo a cada 12 meses			Manut Nível 3 - TESTE HIDROSTÁTICO - Máximo a cada 5 anos Previsão para o ano de 2020 ou sob demanda							
									Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total		
	Aplacá	009	004						000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00	004	R\$ 60,00	R\$ 240,00	000	R\$ -	R\$ -		
					003				000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00					
								002	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00					
	Atílio Viváqua	012	006						000	R\$ -	R\$ -	006	R\$ 50,00	R\$ 300,00	006	R\$ 60,00	R\$ 360,00	000	R\$ -	R\$ -		
								006	006	R\$ 30,00	R\$ 180,00	006	R\$ 50,00	R\$ 300,00	006	R\$ 60,00	R\$ 360,00					
	Cachoeiro de Itapemirim	029	013						000	R\$ -	R\$ -	013	R\$ 50,00	R\$ 650,00	013	R\$ 60,00	R\$ 780,00	000	R\$ -	R\$ -		
					001				000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	001	R\$ 60,00	R\$ 60,00					
								015	015	R\$ 30,00	R\$ 450,00	015	R\$ 50,00	R\$ 750,00	015	R\$ 60,00	R\$ 900,00		R\$ -	R\$ -		
	Castelo	006	003						000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00	000	R\$ -	R\$ -		
					003				000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00		R\$ -	R\$ -		
	Jerônimo Monteiro	004	002						000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00	000	R\$ -	R\$ -		
								002	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00		R\$ -	R\$ -		
	Mimoso do Sul	005	002						000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00		
					003				000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	003	R\$ 60,00	R\$ 180,00					
	Muqui	008	004						000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00	004	R\$ 60,00	R\$ 240,00	000	R\$ -	R\$ -		
					004				000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00	004	R\$ 60,00	R\$ 240,00					
	Vargem Alta	004	002						000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00		
								002	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 60,00	R\$ 120,00		R\$ 50,00	R\$ 100,00		
5.0	TOTAIS MICROREGIÃO CENTRAL SUL	077	036	001	013			027	027	R\$ 30,00	R\$ 810,00	077	R\$ 50,00	R\$ 3.850,00	077	R\$ 60,00	R\$ 4.620,00	005		R\$ 250,00		
			036		014			027														

ID	MICROREGIÃO CAPARAÓ	Quant. de Extintores a serem inspeccionados / manutenidos	QUANTIDADES POR TIPO						Valores das Inspeções e Manutenções									Suporte tripé universal para extintores com bandeira - Fornecimento Único conforme presença da Contatada para inspeção, recarga ou resteste -
			H ₂ O		PQS 20 BC		CO ₂		Manut Nível 1 - INSPEÇÃO APENAS CO ₂ - Máximo a cada 6 meses			Manut Nível 2 - RECARGA - Máximo a cada 12 meses			Manut Nível 3 - TESTE HIDROSTÁTICO - Máximo a cada 5 ano Previsão para o ano de 2020 ou sob demanda			
			10 L	4 kg	6 kg	08 kg	4 kg	6 kg	Qt	Valor unitário	Valor total	Qt	Valor unitário	Valor total	Qt	Valor unitário	Valor total	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

	Alegre	005	001				000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	000	R\$ -	R\$ -
				004			000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00			
	Bom Jesus do Norte	004	002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00
				002			000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00			
	Guaçu	010	004				000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00	000		
				004			000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00			
				002			000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ -	R\$ -
	Iúna	009	003				000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	000	R\$ -	R\$ -
				006			000	R\$ -	R\$ -	006	R\$ 40,00	R\$ 240,00	006	R\$ 50,00	R\$ 300,00			
	Ibatiba	007	003				000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	000		
						004	004	R\$ 30,00	R\$ 120,00	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00		R\$ -	R\$ -
	Ibitirama	004	002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00
				002			000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 50,00	R\$ 100,00
	Dores do Rio Preto	004	002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	000		
				002			000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ -	R\$ -
	São José do Calçado	014	007				000	R\$ -	R\$ -	007	R\$ 40,00	R\$ 280,00	007	R\$ 50,00	R\$ 350,00	000		
				001			000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00			
				003			000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00			
						003	003	R\$ 30,00	R\$ 90,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00		R\$ -	R\$ -
	Muniz Freire	003	001				000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	000		
				001			000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00			
						001	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00		R\$ -	R\$ -
6.0	TOTAIS MICROREGIÃO CAPARAÓ	060	024	007	021	001	007			008	R\$ 30,00	R\$ 240,00	060	40	R\$ 2.400,00	060	50	R\$ 3.000,00
			024		028		008									006		R\$ 300,00

ID	MICROREGIÃO RIO DOCE	Quant. de Extintores a serem inspecionados / manutenidos	QUANTIDADES POR TIPO						Valores das Inspeções e Manutenções												Suporte tripé universal para extintores com bandeira - Fornecimento Único conforme presença da Contatada para inspeção, recarga ou resteste -
			H ₂ O		PQS 20 BC		CO ₂														
			10 L	4 kg	6 kg	08 kg	4 kg	6 kg	Manut Nível 1 - INSPEÇÃO APENAS CO ₂ - Máximo a cada 6 meses			Manut Nível 2 - RECARGA - Máximo a cada 12 meses			Manut Nível 3 - TESTE HIDROSTÁTICO - Máximo a cada 5 ano Previsão para o ano de 2020 ou sob demanda						
									Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	
	Rio Bananal	004	002						000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	000			
					002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00				
	Linhares	023	011						000	R\$ -	R\$ -	011	R\$ 40,00	R\$ 440,00	011	R\$ 40,00	R\$ 440,00	000			
					010				000	R\$ -	R\$ -	010	R\$ 40,00	R\$ 400,00	010	R\$ 40,00	R\$ 400,00				
							002	002	R\$ 27,00	R\$ 54,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00					
	Aracruz	016	006						000	R\$ -	R\$ -	006	R\$ 40,00	R\$ 240,00	006	R\$ 40,00	R\$ 240,00	000			
				001					000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00				
					002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00				
						002			000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

					001		001	R\$ 27,00	R\$ 27,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00			
						004	004	R\$ 27,00	R\$ 108,00	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00			
	Ibiraçu	015					005	R\$	R\$	005	R\$ 40,00	R\$ 200,00	005	R\$ 40,00	R\$ 200,00			
				008			000	R\$	R\$	008	R\$ 40,00	R\$ 320,00	008	R\$ 40,00	R\$ 320,00			
					001		000	R\$	R\$	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00			
						001	001	R\$ 27,00	R\$ 27,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00			
	João Neiva	005					003	R\$	R\$	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00			
							002	R\$ 27,00	R\$ 54,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00		R\$ 50,00	R\$ 50,00
7.0	TOTAIS MICROREGIÃO RIO DOCE	063	027	001	022	003	001	009		010	R\$ 27,00	R\$ 270,00	063	R\$ 40,00	R\$ 2.520,00	001		R\$ 50,00
			027		026			010										R\$ 50,00

ID	MICROREGIÃO CENTRO OESTE	Quant. de Extintores a serem Inspeccionados / manutenidos	QUANTIDADES POR TIPO						Valores das Inspeções e Manutenções												Suporte tripé universal para extintores com bandeira - Fornecimento Único conforme presença da Contatada para inspeção, recarga ou resteste -		
			H ₂ O	PQS 20 BC				CO ₂	Manut Nível 1 - INSPEÇÃO APENAS CO ₂ - Máximo a cada 6 meses						Manut Nível 2 - RECARGA - Máximo a cada 12 meses			Manut Nível 3 - TESTE HIDROSTÁTICO - Máximo a cada 5 ano Previsão para o ano de 2020 ou sob demanda					
			10 L	4 kg	6 kg	08 kg	4 kg	6 kg															
			Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total									
	Alto Rio Novo	010	005						000	R\$ -	R\$ -	005	R\$ 40,00	R\$ 200,00	005	R\$ 50,00	R\$ 250,00	000					
					005				000	R\$ -	R\$ -	005	R\$ 40,00	R\$ 200,00	005	R\$ 50,00	R\$ 250,00						
	Pancas	011	004						000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00	000					
					006				000	R\$ -	R\$ -	006	R\$ 40,00	R\$ 240,00	006	R\$ 50,00	R\$ 300,00						
							001		001	R\$ 27,00	R\$ 27,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00						
	Baixo Guandú	010	004						000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00	000					
					005				000	R\$ -	R\$ -	005	R\$ 40,00	R\$ 200,00	005	R\$ 50,00	R\$ 250,00						
							001		001	R\$ 27,00	R\$ 27,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00						
	Colatina	042	018						000	R\$ -	R\$ -	018	R\$ 40,00	R\$ 720,00	018	R\$ 50,00	R\$ 900,00	000					
					018				000	R\$ -	R\$ -	018	R\$ 40,00	R\$ 720,00	018	R\$ 50,00	R\$ 900,00						
							006		006	R\$ 27,00	R\$ 162,00	006	R\$ 40,00	R\$ 240,00	006	R\$ 50,00	R\$ 300,00						
	Marilândia	008	003						000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	000					
					001				000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00						
						001			000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00						
							003		003	R\$ 27,00	R\$ 81,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00						
	São Domingos do Norte	005	002						000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00	000					
							003		003	R\$ 27,00	R\$ 81,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00						
	São Gabriel da Palha	008	004						000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00			
					004				000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00						
8.0	TOTAIS MICROREGIÃO CENTRO OESTE	094	040		039	001	001	013	014	R\$ 27,00	R\$ 378,00	094	R\$ 40,00	R\$ 3.760,00	094	R\$ 50,00	R\$ 4.700,00	002			R\$ 100,00		
			040		040			014															



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ID	MICROREGIÃO NORDESTE	Quant. de Extintores a serem inspecionados / mantenidos	QUANTIDADES POR TIPO						Valores das Inspeções e Manutenções									Suporte tripé universal para extintores com bandeira - Fornecimento Único conforme presença da Contratada para inspeção, recarga ou resteste -		
			H ₂ O		PQS 20 BC		CO ₂													
			10 L	4 kg	6 kg	08 kg	4 kg	6 kg	Manut Nível 1 - INSPEÇÃO APENAS CO ₂ - Máximo a cada 6 meses			Manut Nível 2 - RECARGA - Máximo a cada 12 meses			Manut Nível 3 - TESTE HIDROSTÁTICO - Máximo a cada 5 ano Previsão para o ano de 2020 ou sob demanda					
									Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total	Qtd	Valor unitário	Valor total			
	Mucuri	008	004						000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 45,00	R\$ 180,00	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	000		
					003				000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 45,00	R\$ 135,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00			
								001	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 45,00	R\$ 45,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00			
	Montanha	007	004						000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 45,00	R\$ 180,00	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	000		
					001				000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 45,00	R\$ 45,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00			
								002	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 45,00	R\$ 90,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00			
	Pedro Canário	007	003						000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 45,00	R\$ 135,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	000		
					002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 45,00	R\$ 90,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00			
								002	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 45,00	R\$ 90,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00			
	Pinheiros	007	004						000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 45,00	R\$ 180,00	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	000		
					003				000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 45,00	R\$ 135,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00			
	Boa Esperança	008	004						000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 45,00	R\$ 180,00	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	000		
					002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 45,00	R\$ 90,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00			
								002	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 45,00	R\$ 90,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00			
	Conceição da Barra	005	003						000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 45,00	R\$ 135,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	000		
								002	002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 45,00	R\$ 90,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00			
	São Mateus	027	015						000	R\$ -	R\$ -	015	R\$ 45,00	R\$ 675,00	015	R\$ 40,00	R\$ 600,00	000		
					009				000	R\$ -	R\$ -	009	R\$ 45,00	R\$ 405,00	009	R\$ 40,00	R\$ 360,00			
								003	003	R\$ 30,00	R\$ 90,00	003	R\$ 45,00	R\$ 135,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00			
	Jaguare	010	005						000	R\$ -	R\$ -	005	R\$ 45,00	R\$ 225,00	005	R\$ 40,00	R\$ 200,00	000		
					002				000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 45,00	R\$ 90,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00			
								003	003	R\$ 30,00	R\$ 90,00	003	R\$ 45,00	R\$ 135,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00			
9.0	TOTAIS MICROREGIÃO NORDESTE	079	042		022			015	015	030	R\$ 450,00	079	R\$ 45,00	R\$ 3.555,00	079	R\$ 40,00	R\$ 3.160,00	000	000	000
			042		022			015												

ID	MICROREGIÃO NOROESTE	Quantidade de Extintores a serem inspecionados / mantenidos	QUANTIDADES POR TIPO						Valores das Inspeções e Manutenções									Suporte tripé universal para extintores com bandeira - Fornecimento Único conforme presença da Contratada para inspeção, recarga ou resteste -		
			H ₂ O		PQS 20 BC		CO ₂		Manut Nível 1 - INSPEÇÃO APENAS CO2 - Máximo a cada 6 meses			Manut Nível 2 - RECARGA - Máximo a cada 12 meses			Manut Nível 3 - TESTE HIDROSTÁTICO - Máximo a cada 5 ano Previsão para o ano de 2020 ou sob demanda					
			10 L	4 kg	6 kg	08 kg	4 kg	6 kg												
									Qt	Valor unitário	Valor total	Qt	Valor unitário	Valor total	Qt	Valor unitário	Valor total	Qt	Valor unitário	Valor total
	Ecoporanga	011	004						000	R\$ -	R\$ -	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00	000		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

						007	007	R\$ 30,00	R\$ 210,00	007	R\$ 40,00	R\$ 280,00	007	R\$ 50,00	R\$ 350,00			
	Água Doce do Norte	007	004				000		R\$ -	004	R\$ 40,00	R\$ 160,00	004	R\$ 50,00	R\$ 200,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00
						003	003	R\$ 30,00	R\$ 90,00	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00			
	Barra de São Francisco	010	006				000	R\$ -	R\$ -	006	R\$ 40,00	R\$ 240,00	006	R\$ 50,00	R\$ 300,00	000		
				002			000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00			
					002		002	R\$ 30,00	R\$ 60,00	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00			
	Nova Venécia	016	008				000	R\$ -	R\$ -	008	R\$ 40,00	R\$ 320,00	008	R\$ 50,00	R\$ 400,00	000		
				008			000	R\$ -	R\$ -	008	R\$ 40,00	R\$ 320,00	008	R\$ 50,00	R\$ 400,00			
	Mantenaópolis	004	001				000	R\$ -	R\$ -	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00	000		
				002			000	R\$ -	R\$ -	002	R\$ 40,00	R\$ 80,00	002	R\$ 50,00	R\$ 100,00			
						001	001	R\$ 30,00	R\$ 30,00	001	R\$ 40,00	R\$ 40,00	001	R\$ 50,00	R\$ 50,00			
	Águia Branca	008	003				000	R\$ -	R\$ -	003	R\$ 40,00	R\$ 120,00	003	R\$ 50,00	R\$ 150,00	000		
						005	005	R\$ 30,00	R\$ 150,00	005	R\$ 40,00	R\$ 200,00	005	R\$ 50,00	R\$ 250,00			
10.0	TOTAIS MICROREGIÃO NOROESTE	056	026	012	002	016	018	R\$ 30,00	R\$ 540,00	056	R\$ 40,00	R\$ 2.240,00	056	R\$ 50,00	R\$ 2.800,00	001		R\$ 50,00
			026	012	018													

4.3 - A data da apresentação da nota fiscal de serviços/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo Gestor do Contrato.

4.4 - O ATESTE na nota fiscal de serviços/fatura referente ao serviço prestado ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos, quando será verificado a existência de qualquer pendência.

4.5 - Não havendo pendência, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda documentação necessária esteja correta.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- II. Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- III. Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal (em regra, será referente ao Município do lugar onde será prestado o serviço);
- VI. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VII. Declaração de Optante do Simples, se couber;

4.7 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.8 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.9 - A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de serviços/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.10 - A nota fiscal de serviços/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTE a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura corrigida.

4.11 - A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescendo-se, ao prazo fixado para o pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.

4.12 - Pelo atraso injustificável no pagamento, o PJ/ES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

4.13 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil posterior da data do aceite da contratada da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, por até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1 - DA GARANTIA DO OBJETO:

6.1.1 - O objeto contratado deverá ter garantia mínima de 12 meses, independente de garantia expressa do fabricante dos materiais.

6.1.2 - O serviço executado por força de garantia deverá ser executado obrigatoriamente pela contratada, não sendo aceita transferência de responsabilidade. Se o referido serviço não for realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.2.1 - A CONTRATADA prestará a garantia de execução do Contrato, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total do contrato, com validade até 03 (três) meses após o término do contratual, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.

6.2.2 - A garantia assegurará o pagamento de:

6.2.2.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.2.2.2 - prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.2.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.2.2.4 - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

6.2.3 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do item 6.2.2.

6.2.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

6.2.5 - A garantia será considerada extinta:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.2.5.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

6.2.5.2 - após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6.2.6 - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

6.2.6.1 - caso fortuito ou força maior;

6.2.6.2 - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.2.6.3 - descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

6.2.6.4 - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

6.2.7 - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 6.2.6.

6.2.8 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NATUREZA DA DESPESA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.30.04**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Na hipótese de a empresa contratada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para formalização do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais sanções previstas na legislação;

8.2 - DA MORA

8.2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma de multa diária correspondente a 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor da contratação, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado no fornecimento;

A mora considerada neste item refere-se apenas à análise temporal do cumprimento da obrigação.

8.3 - DA INEXECUÇÃO

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial de que não resulte prejuízo para o TJES;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, na hipótese de inexecução, com ou sem prejuízo para o PJ/ES;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução parcial ou total;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - As sanções previstas nas alíneas a, c e d acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - Por inexecução parcial entende-se o não cumprimento injustificado de qualquer obrigação contida neste termo de referência ou em contrato.

8.6 - Por inexecução total entende-se o não cumprimento injustificado do objeto após 30 (trinta) dias do termo do prazo de execução.

8.7 - Na análise do descumprimento das obrigações previstas a Administração observará o aspecto da utilidade para o credor, ao julgar a existência de inexecução. Havendo mora e não havendo mais utilidade para o credor, o descumprimento de uma obrigação será considerado inexecução.

8.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por e-mail para o endereço fornecido, desde que respondido, ou por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) A notificação será pessoal, com ciência nos autos, por e-mail para o endereço eletrônico fornecido, desde que respondido, ou pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento assinado. No caso de aviso por e-mail, tanto a mensagem enviada como a resposta deverão ser juntadas aos autos e deverão conter claramente o endereço de e-mail fornecido pela contratada;
- e) A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- f) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

resguardado o direito de recurso da CONTRATADA que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

- g) A aplicação de penalidades ao contratado cabe ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça;
- h) Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;

8.9 - As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 9.2.1 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;
- 9.2.2 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, salvo os casos previstos no Edital e seus anexos.
- 9.2.3 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;
- 9.2.4 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.2.5 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.2.6 - Dissolução da empresa;
- 9.2.7 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;
- 9.2.8 - Razões de relevante interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 9.2.9 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- 9.2.10 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 9.2.11 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 9.2.12 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais.
- 9.2.13 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

9.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 17 de março de 2017.



Marcelo Tavares de Albuquerque
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Contratante)



Fabio Pilker dos Santos
ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA. - ME
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____